

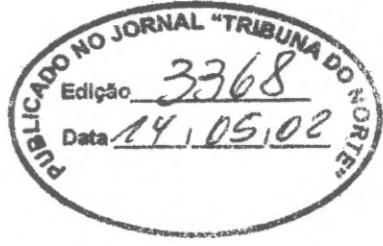
Comoro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Aut. 28

LEI Nº 022/02



SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, os lotes nº 23-A/D-A/6, com 394,66 m²; lote 23-A/D-A/7, com 386,70 m²; lote 23-A/D-A/8, com 442,80 m²; lote 23-A/D-A/9, com 420,53 m²; lote 23-A/D-A/REM, com 408,92 m²; 23-A/D-C/1, com 557,47 m²; 23-A/D-C/REM, com 1.501,56 m² e lote 23-A/D-A, com 972,41 m², resultantes da subdivisão do lote nº 23-A/D-A, da Gleba Patrimônio Apucarana, com área total de 5.085,05 m², da planta desta cidade.

Art. 3º - O Estado do Paraná, através do Tribunal de Justiça, utilizará os imóveis doados por força do artigo anterior para a edificação do prédio destinado ao Fórum "Desembargador Clotário Portugal", desta Comarca.

Art. 4º - Terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para iniciar a construção a que se destina o imóvel, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 053/01 de 30/08/01, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de abril de 2001.

Valter
VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Visto
Assinave-se
15/05/02
[Signature]